

TERMO DE ADITIVO

PROCESSO P138464/2021

ADITIVO Nº 0002/2020 AO CONTRATO 0001/2020 GABVICE-QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DO GABINETE DA VICE-PREFEITA, E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIO EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250, neste ato representado pela **VICE-PREFEITA, Sra. Christianne Marie Aguiar Coelho**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 20081620521, e do CPF nº 262.386.163-34, residente e domiciliada em Sobral, na Av. Maria da Conceição Pontes Azevedo, nº 1213, Bairro: Várzea Grande, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 1803, Bairro: Alphaville Industrial, CEP: 06.454-000, em Barueri - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, representada neste ato por seu titular e representante legal, o **Sr. João Luis de Castro**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 07/10/1980, portador da Céd.Id./RG nº 33.028.861/SSP-SP e do CPF nº 221.353.808-57, domiciliado na Rua Ulisses da Rocha Ventura, nº 152, Bairro Jardim Garcia, Campinas-SP, CEP 13061-221, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 0002/2020** ao **Contrato nº 0001/2020** firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de prorrogação do objeto do contrato aditado será de 12 (doze) meses após o fim do referido contrato, iniciando-se o novo prazo no dia 24/01/2020 e findando no dia 24/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.


E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral (CE), _____ de _____ de 20__.


CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO
VICE-PREFEITA
CONTRATANTE

JOÃO LUIS DE CASTRO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1. 
RG 96002041841
CPF 789142133-15

2. _____
RG
CPF

Visto

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7DA5-BD94-52E9-BFED> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7DA5-BD94-52E9-BFED



Hash do Documento

3BFFA34DA7BE62792575688C94D4C2B8FFA1099B29B8CC003ED007D313D15186

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/01/2021 é(são) :

Joao Luis De Castro - 221.353.808-57 em 22/01/2021 12:47 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

